



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

A Prefeitura Municipal de São Borja, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Aparício Mariense da Silva, nº 2751, inscrita no CNPJ sob o nº 88.489.786.0001-01 representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizar uma Seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, nº Termo de Adesão 2432/2019, Plano Operacional 3259/2019-DS-438002, Nº da Proposta 000.006.257.43/2020, no período 20 de Novembro de 2019 à 20 Novembro de 2020.

1. Objeto

O objeto desta Seleção é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PREÇO/KG
ALFACE	R\$ 6,50
MANDIOCA	R\$ 1,79
RÚCULA	R\$ 6,80
RABANETE	R\$ 7,41
LEITE	R\$ 2,45
COUVE	R\$ 6,55
REPOLHO	R\$ 1,82
LARANJA	R\$ 1,85
BERGAMOTA	R\$ 2,45
TEMPERO VERDE	R\$ 7,68
BETERRABA	R\$ 2,12
CENOURA	R\$ 2,19
MORANGA	R\$ 1,48
BATATA DOCE	R\$ 2,18

2. Data para Seleção

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 04 e 05 de maio, das 8 as 12_____horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Presidente Vargas, nº 1429.

3. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

3.1. Agricultor Individual

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG);
- b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou extrato da DAP;
- c. Comprovante de endereço;

3.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Comprovante de endereço de cada Agricultor Familiar participante;

4. Limites de Participação

Para cada fornecedor individual o limite financeiro anual é R\$ 6.500,00, já cooperativas e/ou associações, R\$ 8.000,00.

5. Fornecedores Prioritários

Para atender as Metas de Execução do Plano Operacional Plano Operacional 3259/2019-DS-438002, necessita-se de no mínimo 16 fornecedores, sendo que 40% (7 fornecedores) devem ser mulheres.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição, situado na Rua Presidente Vargas, nº 1429, todas as segundas-feiras, no horário das 8h às 12h. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

Segue abaixo o cronograma das entregas:

ITEM	TOTAL SEMANAL	PEDIDO EXTRA	TOTAL MENSAL
ALFACE	8,8 KG = 44 UND	50 KG = 250	85,2 KG = 431 UND

		UND	
MANDIOCA	51 KG	250 KG	454 KG
RÚCULA	6,8 KG = 34 UND	50 KG = 250 MÇ	77,2 KG = 386 MÇ
RABANETE	8 KG = 20 MÇ	100 KG = 250 MÇ	132 KG = 330 MÇ
LEITE	80 KG = 80 L	-	320 KG = 320 L
COUVE	18 KG = 120 MÇ	40 KG = 266 MÇ	112 KG = 746 MÇ
REPOLHO	27 KG	250 KG	358 KG
LARANJA	61 KG	250 KG	694 KG
BERGAMOTA	55 KG	250 KG	470 KG
TEMPERO VERDE	5,55 KG = 37 MÇ	37,7 KG = 251 MÇ	59,9 KG = 399 MÇ
BETERRABA	24 KG	250 KG	346 KG
CENOURA	45 KG	250 KG	430 KG
MORANGA	57 KG	250 KG	478 KG
BATATA DOCE	34 KG	250 KG	386 KG

*Considerando que: 1 und alface 200g, 1 mç rúcula 200g, 1 mç tempero verde 150g, 1 mç de rabanete 400g, 1 mç de couve 150g.

*Pedido extra: esse pedido será feito uma vez ao mês.

7. Pagamento

No ato da entrega dos produtos, o produtor deve apresentar a Nota Fiscal. O pagamento será realizado diretamente aos fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado pela agência bancária oficial.

São Borja, 20 de Abril de 2020